

CAMINHOS PARA A ADOÇÃO



Apresentação



O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), entrega à sociedade este informativo¹ com o objetivo de apresentar os passos da adoção legal e as funcionalidades do novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), na expectativa de assim, somar esforços na busca pelo melhor interesse de crianças/adolescentes em seu direito à convivência familiar e comunitária.

¹ O informativo segue a determinação do art. 8º da Resolução CNJ nº 289/2019 e Instrução Normativa – TJMA nº01/2020.

ADOÇÃO LEGAL

A Adoção Legal decorre de uma medida judicial, que confere vínculo de filiação entre uma criança/ adolescente com uma família, que não seja aquela onde nasceu, tendo um caráter irrevogável e definitivo.

O processo é gratuito e deve ser iniciado na Vara com competência em adoção mais próxima de sua residência.



DA HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

A habilitação é o primeiro passo a ser dado quando se decide adotar, para tanto, o(a) pretendente poderá realizar seu pré-cadastro no SNA, por meio de formulário eletrônico, disponível em <https://www.cnj.jus.br/sna/indexPrecadastro.jsp> e após, se dirigir à Vara com competência nos casos de adoção da Comarca de seu domicílio para protocolar o pedido de habilitação para adoção.

Procure o Fórum da sua cidade ou região, levando os seguintes documentos:

- 1) Cópias autenticadas: da Certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável;
- 2) Cópias da Cédula de identidade e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3) Comprovante de renda e de residência;
- 4) Atestados de sanidade física e mental;
- 5) Certidão negativa de distribuição cível;
- 6) Certidão de antecedentes criminais.

Atenção!!!

O(A) pretendente somente será considerado(a) habilitado(a) após a sentença de deferimento no procedimento judicial de habilitação.



SNA: MAIS ACESSO! MAIS PARTICIPAÇÃO!

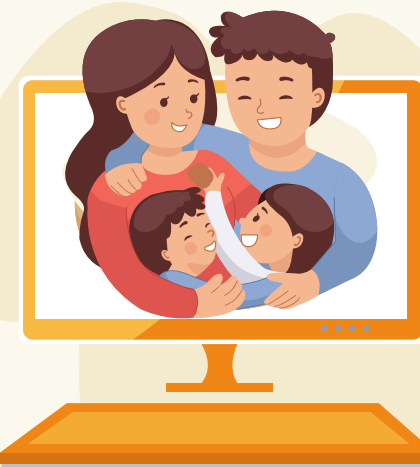


O SNA visa o registro e o acompanhamento das situações que envolvem crianças e adolescentes desde sua entrada no serviço de acolhimento até sua reintegração familiar ou adoção.

O sistema destina uma área restrita aos(às) pretendentes que possuem habilitação já deferida pelo Juízo e dentro do prazo de validade do processo. Dessa forma, o(a) pretendente torna-se responsável pela atualização de seus dados pessoais e meios de contato, podendo alterá-los diretamente no sistema ou presencialmente na Vara.

FIQUE ATENTO

As comunicações com o(a) pretendente serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.



EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO



o que fazer:

- 1** - Informar imediatamente à Vara com competência no caso;
- 2** - Juntar comprovante do novo endereço no processo ou requerer pessoalmente a remessa dos autos na Vara com competência em infância e juventude do novo endereço.

FIQUE ATENTO

Caso os dados estejam desatualizados, impossibilitando a comunicação do Judiciário com o(a) pretendente, tal fato será considerado recusa injustificada à adoção, com a consequência de reavaliação da habilitação concedida, após 3 (três) recusas dessa natureza. (art. 197- E e § 4º do ECA)

o que acontece: O(A) magistrado(a) da comarca da nova residência verificará a necessidade de nova avaliação psicossocial, podendo suspender o processo, porém não haverá alteração da data-base de habilitação inicial.





EM CASO DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Após manifestação de interesse em permanecer no sistema, de qualquer deles ou de ambos, deverão ser renovadas as avaliações, e mantida, para efeito de ordem no cadastro, a mesma data-base da habilitação do casal.

DE OLHO NOS PRAZOS



- 1** - Para a manutenção da ordem de preferência no sistema, o(a) pretendente deverá solicitar a renovação da habilitação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, antes de completar os 3 (três) anos de habilitação;
- 2** - O(A) pretendente poderá solicitar suspensão de consultas para adoção pelo prazo máximo de 6 (seis) meses.

Quando ocorre a inativação da habilitação:

O sistema inativará a habilitação dos pretendentes à adoção nos seguintes casos:

- 1** - transcorridos 30 (trinta) dias do vencimento do processo de habilitação, caso não haja pedido de renovação;
- 2** - trânsito em julgado de sentença que deferir pedido de adoção na forma pretendida pelo(a) postulante;
- 3** - decisão judicial.

Nesses casos, o(a) pretendente não será consultado para novas adoções e deverá se submeter a um novo processo de habilitação.

DA VINCULAÇÃO



A vara dará início ao processo de aproximação entre pretendentes e crianças/adolescentes.

1 - O(A) pretendente, após ser consultado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse em conhecer a criança ou adolescente, salvo outro prazo estabelecido por deliberação judicial.

2 - Confirmado o interesse, o(a) pretendente deverá comparecer à Vara que o(a) convocou em até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogáveis, mediante justificação adequada, para dar início aos procedimentos prévios à adoção.

3 - Caso o(a) pretendente não se apresente nesse prazo, o magistrado cancelará a vinculação no sistema e determinará a consulta ao próximo habilitado.

MENSAGEM FINAL

Observar o passo a passo da adoção legal é importante para a construção do vínculo de filiação por adoção com segurança jurídica para todos os envolvidos.



Em caso de dúvidas, busque orientação junto à Vara da sua Comarca ou entre em contato com a Coordenadoria da Infância e Juventude

✉ **COINFANCIA@TJMA.JUS.BR**

☎ **(98) 3261-6287 E 98771-8645**



**Uma família
para uma
criança!**



Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Equipe da Coordenadoria da Infância e Juventude

ANA CAROLINA S. COSTA MONTEIRO

Analista Judiciária – Psicóloga

CACILDA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA

Técnica Judiciária

ELAINE GABRIELLE DE CARVALHO SOUSA

Secretária de Administração

MARIA TERESA FEITOSA RÊGO

Secretária da Coordenadoria

ENDEREÇO:

Rua do Egito, nº 167 - Centro, São Luís/ MA. CEP.: 65010-903

Telefone: 3261-6287

Email: coinfancia@tjma.jus.br

